



Ata da 25ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

1 Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às dez horas e cinco minutos,
2 reuniram-se, por videoconferência por meio da plataforma “Google Hangouts Meet”, em
3 caráter ordinário, os membros da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações
4 Afirmativas sob a presidência do Vice-Reitor, **Professor Antonio Oliveira de Souza**,
5 contando com a presença da Vice-Presidente da Câmara, Pró-Reitora de Graduação:
6 **Adma Kátia Lacerda Chaves**; dos Pró-Reitores e/ou Representantes: **Cláudio Reichert**
7 **do Nascimento** (PROPGP) e **Daniéla Cristina Calado** (PROEC); dos Diretores de
8 Centro: **Vera Regiane Brescovici Nunes** (CMSMV), **Valdeilson Souza Braga** (CCET),
9 **Tony Silva Almeida** (CMBJL), **Romenique da Silva de Freitas** (CMB), **Rafael da**
10 **Conceição Simões** (CCBS) e **Taides Tavares dos Santos** (CMLEM); do Representante
11 dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação: **Gustavo Brandão Silva**; do
12 Representante dos Servidores Docentes de Centro: **Leonardo Santa Inês Cunha**
13 (CMSMV); do Representante dos Estudantes: **Walyson Ferreira de Oliveira Santos**; e
14 dos Participantes Convidados: **Adriano Rodrigues Brandão Correia** – Diretor de Ações
15 Afirmativas e Assuntos Estudantis, e **Jairo Torres Magalhães Junior** – Docente do
16 Centro Multidisciplinar de Barra – Relator; para tratarem da seguinte pauta: **1) Informes;**
17 **2) Apreciação das Atas da Câmara:** a) **Ata da 13ª Reunião Ordinária da CEEA, de**
18 **02 de setembro de 2021;** b) **Ata da 14ª Reunião Ordinária da CEEA, de 18 de**
19 **novembro de 2021;** c) **Ata da 15ª Reunião Ordinária da CEEA, de 03 e 08 de**
20 **dezembro de 2021;** **3) Apreciação de Atos - Declarações Ad Referendum à CEEA:** a)
21 **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 044, DE 30 DE**
22 **MARÇO DE 2023 – Aprova a alteração do modelo de EDITAL PROAE/UFOB de**
23 **Avaliação Socioeconômica das(os) Estudantes Candidatas(os) e Concessão de**
24 **Auxílio da Assistência Estudantil, aprovado na 23ª Reunião Ordinária da Câmara**
25 **de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, realizada no dia 08 de**
26 **dezembro de 2022, por meio do ATO DECISÓRIO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 122,**
27 **DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022;** Considerando que por se tratar de um modelo de
28 edital, deve-se evitar distorções entre o modelo do edital e eventuais alterações
29 relacionadas à disponibilidade orçamentária ou ainda em relação às mudanças de
30 cláusulas contratuais referentes às refeições no Restaurante Universitário;
31 Considerando que as propostas de subsídios de acordo com o perfil de
32 vulnerabilidade socioeconômica, descritas no modelo do edital, não deveriam ter
33 vinculação direta a valores, quantitativos e/ou percentuais, pois podem ser alteradas
34 conforme disponibilidade orçamentária; Considerando a necessidade de incluir
35 item para possibilitar que os estudantes que estão migrando dos Bacharelados
36 Interdisciplinares da UFOB e estão com o *status* de “cadastrado” no Sistema
37 Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, possam participar do
38 edital; e, Atendendo ao encaminhamento da Diretoria de Ações Afirmativas e
39 Assuntos Estudantis - Dirae, Processo 23520.012957/2022-49; **4) Apreciação do**



40 **Parecer do Relator referente à Consulta encaminhada pela Coordenação do Curso**
41 **de Bacharelado em Ciências Biológicas, do Centro das Ciências Biológicas e da**
42 **Saúde, à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas: Sobre a**
43 **possibilidade de manutenção do vínculo Institucional da estudante do Bacharelado**
44 **em Ciências Biológicas, Vitória da Silva Cambuí Feitosa, que teve seu vínculo**
45 **institucional cancelado por meio do EDITAL DE CANCELAMENTO DE**
46 **VÍNCULO ACADÊMICO DE ESTUDANTES - SEMESTRE 2022.2, emitido pela**
47 **Secretaria Acadêmica, Processo 23520.001086/2023-19, Relator Convidado:**
48 **Professor Jairo Torres Magalhães Junior; 5) Apreciação do Parecer do Relator**
49 **referente à Proposta do EDITAL SIMPLIFICADO PROAE/UFOP Nº 04/2023 -**
50 **Concessão de Auxílio-alimentação e Subsídio Alimentação do Restaurante**
51 **Universitário Provisório – RUP/UFOP, sob a gestão da Pró-Reitoria de Ações**
52 **Afirmativas e Assuntos Estudantis – Proae, Processo 23520.003751/2023-17,**
53 **Relator: Conselheiro Cláudio Reichert do Nascimento. Havendo *quórum*, o Senhor**
54 **Presidente, Professor Antonio Oliveira de Souza, cumprimentou a todos os**
55 **conselheiros presentes e deu início à 25ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino,**
56 **Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da UFOP.**
57 **Em seguida, passou ao primeiro ponto de pauta: 1) Informes. O Presidente Antonio**
58 **Oliveira registrou os Mandatos encerrados dos Conselheiros da CEAA: Direção do**
59 **CMLEM – em 26/03/23 - Bruno Motta Oliveira – Diretor e Taidés Tavares dos Santos –**
60 **Vice-Diretor; Direção do CMB – em 10/04/23 - Jairo Torres Magalhaes Junior – Diretor**
61 **e Paulo Roberto de Moura Souza Filho – Vice-Diretor; Direção CMSMV - em 11/04/23**
62 **- Vera Regiane Brescovici Nunes – Diretora e Manan Terra Cabo – Vice-Diretora.**
63 **Agradeceu a todos pelo trabalho realizado durante as gestões. Registrou os Mandatos**
64 **iniciados dos Conselheiros da CEAA: Direção do CMLEM – em 27/03/23 - Taidés**
65 **Tavares dos Santos – Diretor *Pró-Tempore* e Felipe da Silva Figueira – Substituto**
66 **eventual; Direção do CMB - em 11/04/23 - Romenique da Silva de Freitas – Diretor e**
67 **Eduardo Gomes de Oliveira – Vice-Diretor; Direção CMSMV – em 12/04/23 - Vera**
68 **Regiane Brescovici Nunes – Diretora e Manan Terra Cabo – Vice-Diretora. Deu as boas-**
69 **vindas e desejou a todos uma excelente gestão e se colocou à disposição. Informou aos**
70 **estudantes o lançamento do Edital de auxílio estudantil, que está recebendo inscrições de**
71 **10/04 a 15/05/23, e solicitou divulgação entre os estudantes para inscrições. Não havendo**
72 **mais informes, passou ao segundo ponto de pauta: 2) Apreciação das Atas da Câmara:**
73 **a) Ata da 13ª Reunião Ordinária da CEAA, de 02 de setembro de 2021; b) Ata da 14ª**
74 **Reunião Ordinária da CEAA, de 18 de novembro de 2021; c) Ata da 15ª Reunião**
75 **Ordinária da CEAA, de 03 e 08 de dezembro de 2021. O Presidente Antonio Oliveira**
76 **esclareceu que as contribuições encaminhadas à Secretaria dos Órgãos de Deliberação**
77 **Superior já haviam sido inseridas às Atas e consultou se havia mais algum**
78 **questionamento e/ou contribuição. Não havendo mais contribuições, o Senhor**
79 **Presidente submeteu ao regime de votação a Ata da 13ª Reunião Ordinária da**
80 **CEAA, de 02 de setembro de 2021; a Ata da 14ª Reunião Ordinária da CEAA, de 18**
81 **de novembro de 2021; e a Ata da 15ª Reunião Ordinária da CEAA, de 03 e 08 de**
82 **dezembro de 2021, que foram aprovadas por unanimidade. Em seguida passou à**
83 **apresentação do terceiro ponto de pauta: 3) Apreciação de Atos - Declarações Ad**



84 **Referendum à CEAA.** O **Presidente Antonio Oliveira** passou ao relato: a)
85 **DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 044, DE 30 DE**
86 **MARÇO DE 2023 – Aprova a alteração do modelo de EDITAL PROAE/UFOB de**
87 **Avaliação Socioeconômica das(os) Estudantes Candidatas(os) e Concessão de Auxílio da**
88 **Assistência Estudantil, aprovado na 23ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino,**
89 **Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, realizada no dia 08 de dezembro de 2022, por**
90 **meio do ATO DECISÓRIO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 122, DE 08 DE DEZEMBRO**
91 **DE 2022; Considerando que por se tratar de um modelo de edital, deve-se evitar**
92 **distorções entre o modelo do edital e eventuais alterações relacionadas à disponibilidade**
93 **orçamentária ou ainda em relação às mudanças de cláusulas contratuais referentes às**
94 **refeições no Restaurante Universitário; Considerando que as propostas de subsídios de**
95 **acordo com o perfil de vulnerabilidade socioeconômica, descritas no modelo do edital,**
96 **não deveriam ter vinculação direta a valores, quantitativos e/ou percentuais, pois podem**
97 **ser alteradas conforme disponibilidade orçamentária; Considerando a necessidade de**
98 **incluir item para possibilitar que os estudantes que estão migrando dos Bacharelados**
99 **Interdisciplinares da UFOB e estão com o status de “cadastrado” no Sistema Integrado**
100 **de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, possam participar do edital; e, Atendendo**
101 **ao encaminhamento da Diretoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - Dirae,**
102 **Processo 23520.012957/2022-49. Acrescentou que o estudante somente cadastrado não**
103 **consegue acessar o cadastro único e que a alteração no edital dá essa permissão ao**
104 **estudante. Não havendo manifestações dos Conselheiros, o Senhor Presidente**
105 **submeteu ao regime de votação a Declaração emitida Ad Referendum à CEAA, que**
106 **foi aprovado por unanimidade.** Dando continuidade à reunião, o Presidente agradeceu
107 ao Professor Jairo Torres pela participação na reunião como convidado e passou-lhe a
108 palavra para apresentação do quarto ponto de pauta: **4) Apreciação do Parecer do**
109 **Relator referente à Consulta encaminhada pela Coordenação do Curso de**
110 **Bacharelado em Ciências Biológicas, do Centro das Ciências Biológicas e da Saúde,**
111 **à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas: Sobre a**
112 **possibilidade de manutenção do vínculo Institucional da estudante do Bacharelado**
113 **em Ciências Biológicas, Vitória da Silva Cambuí Feitosa, que teve seu vínculo**
114 **institucional cancelado por meio do EDITAL DE CANCELAMENTO DE**
115 **VÍNCULO ACADÊMICO DE ESTUDANTES - SEMESTRE 2022.2, emitido pela**
116 **Secretaria Acadêmica, Processo 23520.001086/2023-19, Relator Convidado:**
117 **Professor Jairo Torres Magalhães Junior.** O convidado **Jairo Torres** cumprimentou a
118 todos e passou à apresentação do parecer. Em suas considerações, registrou que, conforme
119 descrição da Coordenadoria do Colegiado do Curso de bacharelado em Ciências
120 Biológicas, a estudante **VITÓRIA DA SILVA CAMBUÍ FEITOSA**, matrícula:
121 2016001684, perdeu o prazo de recurso previsto no EDITAL SA Nº 04/2022 que previa
122 cancelamento de vínculo institucional (conforme previsto nos Arts. 84 e 86 do
123 Regulamento de Ensino de Graduação da UFOB). Entretanto, o colegiado argumentou
124 que a estudante é formanda do curso, faltando somente a realização do Trabalho de
125 Conclusão de Curso e completar 38 (trinta e oito) horas de carga horária optativa (que a
126 mesma já apresentou documentação através de processo acadêmico para aproveitar esta
127 carga por meio do programa Transversalidades) para conclusão. Desta forma, o colegiado



128 considerava importante a manutenção da matrícula da mesma pois é uma estudante que
129 irá se formar efetivamente em 2023.1. Destacou que a estudante foi notificada via sistema
130 acadêmico e e-mail institucional no dia 25 de novembro de 2022 sobre a possível perda
131 de vínculo, porém, só visualizou as informações no sistema em 12 de fevereiro de 2023
132 (Folha 17 do processo). Sendo que após tomar conhecimento, a mesma, de imediato,
133 tomou a providência para entrar com o recurso, que foi cadastrado em 15 de fevereiro de
134 2023 e despachado favoravelmente pelo colegiado em 17 de fevereiro de 2023. Diante da
135 situação, o Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências fez consulta à Câmara de
136 Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas para verificar a possibilidade de
137 manutenção do vínculo, mesmo tendo descumprido o prazo recursal. Que o Colegiado
138 argumentou favoravelmente ao recurso, baseado no princípio da razoabilidade, levando
139 em consideração todo o exposto no processo, bem como o tempo e recursos financeiros
140 governamentais despendidos com a formação da estudante durante os anos em que está
141 na Instituição. Diante das considerações apresentadas, o Relator recomendou a aprovação
142 da manutenção de vínculo da estudante VITÓRIA DA SILVA CAMBUÍ FEITOSA,
143 matrícula: 2016001684. Concluída a apresentação do Parecer, o **Presidente Antonio**
144 **Oliveira** agradeceu ao Relator e passou às discussões. A conselheira **Adma Lacerda** se
145 manifestou favorável ao Parecer. Observou que houve o investimento na formação da
146 estudante, além do fato da mesma já estar prestes a concluir o curso. Sugeriu que em
147 outras situações nesta mesma condição já fique resguardado o entendimento para que não
148 sejam necessárias novas análises da CEAA no mesmo sentido, visto que, para todos os
149 efeitos, a estudante não deve carga horária e somente pleiteia a entrega do TCC. Observou
150 que era preciso fazer a análise dessas situações quanto ao ganho social, acadêmico e para
151 a Universidade. Solicitou também a correção no histórico quanto ao Colegiado do Curso
152 de “biologia” para “ciências biológicas”. O conselheiro **Rafael Simões** agradeceu ao
153 Relator pelo Parecer e corroborou com as indicações da conselheira Adma Lacerda.
154 Observou que o dispositivo de cancelamento de vínculo foi criado para o desligamento
155 daqueles que realmente não tinham o interesse em continuar o curso, para organizar os
156 fluxos da Universidade. Que em casos como o que está em discussão há o interesse do
157 estudante e da Universidade na conclusão do curso. Concordou com a sugestão para que
158 em casos similares a Secretaria Acadêmica – S.A. possa acolher esse tipo de solicitação
159 sem necessidade de passar pela Câmara. O Relator **Jairo Torres** agradeceu aos
160 conselheiros pela colaboração. Destacou a importância de se fazer uma análise
161 contextualizada, visto que a pandemia teve impacto no processo para os estudantes
162 formalizarem as matrículas. Manifestou-se favorável à recomendação da conselheira
163 Adma Lacerda, para que em casos de faltar somente TCC e ACC, não seja necessário
164 submeter à Câmara, podendo ser dado andamento aos registros pela S.A. O conselheiro
165 **Walyson Santos** cumprimentou a todos e manifestou concordância com os apontamentos
166 dos Conselheiros. Observou que seria interessante além de encaminhar a informação no
167 e-mail dos estudantes, também fazer divulgação por redes sociais. O **Presidente Antonio**
168 **Oliveira** acolheu as sugestões dos conselheiros e sugeriu a expedição de súmula quanto
169 ao tema. O Relator **Jairo Torres** sugeriu incluir a recomendação no Parecer, com
170 validade para casos futuros enquanto súmula da CEAA, que em situações similares possa
171 ser utilizado o mesmo entendimento para reativação da matrícula para estudantes que



172 tenham perdido o vínculo, faltando somente o Trabalho de Conclusão de Curso e
173 Atividades Curriculares Complementares. O conselheiro **Romenique Freitas** consultou
174 se o Estágio não seria considerado nessa particularidade, ao que a conselheira Adma
175 Lacerda esclareceu que o estágio foge ao objeto do processo, mas que poderia ser incluída
176 a discussão em outro ponto de pauta da Câmara. Os conselheiros **Adma Lacerda**,
177 **Gustavo Brandão** e o **Relator Jairo Torres** discutiram a proposição de texto, sendo
178 aprovada por todos e acolhida pelo Relator a seguinte recomendação de destaque ao
179 Parecer: Incluir a recomendação, com validade para casos futuros enquanto súmula da
180 CEAA, que em situações similares possa ser utilizado o mesmo entendimento para
181 reativação do vínculo institucional e da matrícula em componente curricular para
182 estudantes que o tenham perdido e faltem somente o Trabalho de Conclusão de Curso e
183 Atividades Curriculares Complementares para conclusão do curso. Não havendo mais
184 contribuições, o **Senhor Presidente** submeteu ao regime de votação o **Parecer do**
185 **Relator referente à Consulta encaminhada pelo Coordenação do Curso de**
186 **Bacharelado em Ciências Biológicas, do Centro das Ciências Biológicas e da Saúde,**
187 **à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas: Sobre a**
188 **possibilidade de manutenção do vínculo Institucional da estudante do Bacharelado**
189 **em Ciências Biológicas, Vitória da Silva Cambuí Feitosa, que teve seu vínculo**
190 **institucional cancelado por meio do EDITAL DE CANCELAMENTO DE**
191 **VÍNCULO ACADÊMICO DE ESTUDANTES - SEMESTRE 2022.2, emitido pela**
192 **Secretaria Acadêmica, Processo 23520.001086/2023-19, acolhido o destaque**
193 **aprovado pela Câmara, que foi aprovado por unanimidade.** O Presidente agradeceu
194 ao Convidado pela participação e registrou a presença do Diretor de Ações Afirmativas e
195 Assuntos Estudantis – Adriano Rodrigues Brandão Correia, que irá participar da reunião
196 para esclarecimentos quanto ao ponto de pauta seguinte. Em seguida, passou a palavra ao
197 Relator para apresentação do quinto ponto de pauta: **5) Apreciação do Parecer do**
198 **Relator referente à Proposta do EDITAL SIMPLIFICADO PROAE/UFOB N°**
199 **04/2023 - Concessão de Auxílio-alimentação e Subsídio Alimentação do Restaurante**
200 **Universitário Provisório – RUP/UFOB, sob a gestão da Pró-Reitoria de Ações**
201 **Afirmativas e Assuntos Estudantis – Proae, Processo 23520.003751/2023-17,**
202 **Relator: Conselheiro Cláudio Reichert do Nascimento.** O conselheiro **Cláudio**
203 **Reichert** cumprimentou a todos e passou à leitura do parecer. Em suas considerações,
204 registrou que o Edital visa atender estudantes de graduação e pós-graduação do Campus
205 Reitor Edgard Santos, referente ao Programa de Alimentação da UFOB, nas modalidades
206 Auxílio-Alimentação ou Subsídio Alimentação, conforme descrito na Política de
207 Assistência Estudantil da UFOB - RESOLUÇÃO CEAA N° 012/2022. Que o Edital
208 estabelece duas modalidades: (i) Auxílio-Alimentação, para a concessão de uma refeição
209 diária (almoço ou jantar), de segunda à sexta-feira, aos estudantes contemplados no edital
210 (observado o quantitativo máximo estabelecido), e que não estão vinculados ao PNAES-
211 UFOB, com prioridade aos que se encontram em situação de vulnerabilidade
212 socioeconômica, que ingressaram em curso de graduação da UFOB pelas cotas L1, L2,
213 L9 e L10 ou que são beneficiários de Programas Sociais de transferência de renda dos
214 Governos Municipal, Estadual e Federal (exemplo: BPC, Bolsa Família, seguro defeso,
215 seguro safra, etc); (ii) Subsídio Alimentação, destinado à concessão de subsídio de 70%



216 (setenta por cento) de uma refeição diária (almoço ou jantar), de segunda à sexta-feira,
217 que será pago por meio de ressarcimento mensal ao estudante. Fez as seguintes
218 recomendações, a saber: a) alterar a contração preposicional no item 5.1.2.1, por constar
219 em sua forma masculina, passando à seguinte redação: 5.1.2.1 Após a finalização do prazo
220 de inscrição, será divulgada a relação das(os) estudantes que completaram a inscrição no
221 processo: preenchimento do cadastro único e solicitação da Bolsa Subsídio Alimentação;
222 b) incluir ponto final ao final do item 5.2.1, considerando que não consta, passando à
223 seguinte redação: Grupo 1 - Estudantes ingressantes nos cursos de graduação da UFOB
224 pelas seguintes cotas: L1, L2, L9 e L10; c) alterar a redação do item 5.2.3.1, a fim de
225 evitar imprecisão no texto, passando à seguinte redação: 5.2.3.1. Para o Grupo 3 será
226 concedido Subsídio Alimentação de 70% (setenta por cento) do valor da refeição, que
227 será pago por meio de ressarcimento, dentro do quantitativo de vagas disponibilizado
228 neste edital, observada a disponibilidade orçamentária, após atendidos(as) todos(as) os
229 classificados(as) nos Grupos 1 e 2; d) incluir anexo referente ao item 5.2.3.2., para que
230 os(as) candidatos(as) informem a frequência de utilização do Restaurante Universitário;
231 e) excluir o uso de parênteses do item 5.3.1.1, substituindo por vírgula, para melhor
232 compreensão do texto, e incluir o termo “Universidade” para melhor especificação sobre
233 a qual orçamento de refere, passando à seguinte redação: 5.3.1.1 Caso o quantitativo de
234 inscritos na modalidade Auxílio-Alimentação seja superior à quantidade estabelecida,
235 aos(às) estudantes excedentes será concedido o Subsídio Alimentação, observado o limite
236 de concessão, conforme disponibilidade orçamentária da Universidade e o presente edital;
237 f) excluir o uso de parênteses dos itens 5.3.2 e 5.3.2.1, substituindo por vírgula, para
238 melhor compreensão do texto, passando à seguinte redação: 5.3.2. Prioridade II: os
239 estudantes deferidos de acordo com os critérios exigidos para o Grupo 2, após
240 atendimento de todos(as) classificados do Grupo 1 ou Subsídio Alimentação, caso o
241 quantitativo de inscritos tenha excedido a quantidade de Auxílio Alimentação
242 disponibilizada; 5.3.2.1 Atendidos os classificados do Grupo 1, caso o quantitativo de
243 inscritos na modalidade Auxílio-Alimentação do Grupo 2 seja superior à quantidade
244 estabelecida, aos(às) demais estudantes classificados(as) neste grupo será concedido o
245 Subsídio Alimentação, observado o limite de concessão, conforme disponibilidade
246 orçamentária e o presente edital; g) excluir o uso de parênteses do item 6.1, substituindo
247 por vírgula, para melhor compreensão do texto, passando à seguinte redação; h) 6.1. O
248 recurso financeiro destinado ao Programa de Alimentação, provém prioritariamente, da
249 Fonte de custeio Institucional 20RK, vinculados aos valores concedidos por meio da
250 suplementação e/ou recomposição orçamentária; i) incluir a expressão “até o limite de
251 vagas”, no texto do primeiro asterisco (*), no item 11.1, a fim de se especificar que o
252 remanejamento será limitado ao quantitativo do Subsídio Alimentação, passando à
253 seguinte redação: *Caso o quantitativo de refeições indicadas no quadro acima não
254 consiga contemplar todos os estudantes do Grupo 1 e Grupo 2, os estudantes classificados
255 como excedentes serão remanejados para as vagas de Subsídio Alimentação, até o
256 quantitativo especificado para esta categoria; j) incluir a flexão de gênero no item 12.4,
257 passando à seguinte redação: 12.4. O(A) estudante-candidato(a); k) incluir itens no Anexo
258 I, a fim de especificar a condição de estudante de Pós-Graduação, passando à seguinte
259 redação: TERMO DE COMPROMISSO - Declaro para os devidos fins que eu



260 _____, portador (a) do RG , matrícula nº, acadêmico(a) regularmente
261 matriculado(a) no curso presencial de _____, da Universidade Federal do
262 Oeste da Bahia - UFOB, contemplado(a) com o subsídio Alimentação, tenho ciência das
263 obrigações inerentes à condição de bolsista do Programa de Permanência Qualificada, e
264 nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todos os termos previstos no Edital
265 Simplificado PROAE/UFOB nº 04/2023, normas e legislação vigentes e demais que
266 venham a substituí-las ou complementá-las e DECLARO que: - Quando se tratar de
267 estudante de Graduação – 1. Estarei regularmente matriculado(a) em cada semestre; 2.
268 Estarei matriculado(a) em, no mínimo, 03 (três) componentes curriculares, salvo no
269 período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC ou Monografia; 3. Não
270 serei reprovado(a) por falta nos componentes curriculares; 4. Apresentarei frequência nas
271 aulas igual ou superior a 75%; 5. Manterei dedicação às atividades de ensino obtendo
272 desempenho acadêmico satisfatório, com no mínimo, 50% de aprovação nos
273 componentes curriculares cursados; 6. Não ultrapassarei o tempo mínimo para me
274 diplomar no curso de Graduação que estou vinculado(a), conforme regulamentação do
275 MEC, inclusive no caso em que for concedida prorrogação do prazo do auxílio de
276 permanência; 7. Atenderei, obrigatoriamente, às convocações da equipe da assistência
277 estudantil para participar das sessões de acompanhamento acadêmico e psicossocial; 8.
278 Realizarei os procedimentos necessários à reavaliação e renovação do auxílio nos prazos
279 determinados pela PROAE; 9. Colaborarei com a organização dos eventos promovidos
280 pela PROAE, quando solicitado; 10. Informarei à Equipe de Assistência Estudantil
281 qualquer alteração nos dados de condição socioeconômica, identificando início de
282 atividade remunerada – estágio e/ou emprego, aquisição ou recebimento de bens móveis
283 ou imóveis e/ou proventos; 11. Manterei atualizados meus dados pessoais (número de
284 celular, endereço, conta corrente), e comunicarei à PROAE qualquer alteração; 12.
285 Informarei à Equipe de Assistência Estudantil o trancamento parcial ou total, desistência
286 ou transferência externa e interna, cursos simultâneos de graduação e mudança de curso
287 que gere novo número de matrícula; *OBS: Para efeito de justificativas do não*
288 *atendimento ao previsto nos itens 7; 8; 9, serão considerados os casos referentes a*
289 *problemas de saúde, com apresentação de atestado médico, constando CID com carimbo*
290 *e assinatura da(o) profissional; ou situações excepcionais comunicadas à Equipe da*
291 *Assistência Estudantil via declarações emitidas por órgãos oficiais.* - Quando se tratar de
292 estudante de Pós-Graduação – 1. Estarei regularmente matriculado(a) em cada semestre;
293 2. Estarei matriculado(a) em, no mínimo, 02 (dois) componentes curriculares, salvo no
294 período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC ou Monografia; 3. Não
295 serei reprovado(a) por falta nos componentes curriculares; 4. Apresentarei frequência nas
296 aulas igual ou superior a 75%; 5. Manterei dedicação às atividades de ensino obtendo
297 desempenho acadêmico satisfatório, conforme estabelece o Regulamento de Ensino de
298 Pós-Graduação da UFOB; 6. Não ultrapassarei o tempo mínimo para conclusão do Curso
299 de Mestrado ou do Curso de Doutorado, que estou vinculado(a), conforme
300 regulamentação da Capes e o Regulamento de Ensino de Pós-Graduação da UFOB; 7.
301 Atenderei, obrigatoriamente, às convocações da equipe da assistência estudantil para
302 participar das sessões de acompanhamento acadêmico e psicossocial, quando aplicável;
303 8. Realizarei os procedimentos necessários à reavaliação e renovação do auxílio nos



304 prazos determinados pela PROAE; 9. Colaborarei com a organização dos eventos
305 promovidos pela PROAE, quando solicitado; 10. Informarei à Equipe de Assistência
306 Estudantil qualquer alteração nos dados de condição socioeconômica, identificando início
307 de atividade remunerada – estágio e/ou emprego, aquisição ou recebimento de bens
308 móveis ou imóveis e/ou proventos; 11. Manterei atualizados meus dados pessoais
309 (número de celular, endereço, conta corrente), e comunicarei à PROAE qualquer
310 alteração; 12. Informarei à Equipe de Assistência Estudantil o trancamento parcial, total
311 ou desistência; *OBS: Para efeito de justificativas do não atendimento ao previsto nos*
312 *itens 7; 8; 9, serão considerados os casos referentes a problemas de saúde, com*
313 *apresentação de atestado médico, constando CID com carimbo e assinatura da(o)*
314 *profissional; ou situações excepcionais comunicadas à Equipe da Assistência Estudantil*
315 *via declarações emitidas por órgãos oficiais. - DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO*
316 *PARA O CASO DE ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO: - O cancelamento do*
317 *auxílio poderá ocorrer a qualquer tempo, se o(a) estudante: a. Defender a Dissertação ou*
318 *Tese; b. Solicitação pelo(a) estudante ou do seu responsável legal, através de*
319 *requerimento específico; c. Não estiver regularmente matriculado(a) e frequente no*
320 *semestre letivo vigente; d. Estiver reprovado(a) por falta em componentes curriculares,*
321 *apresentando frequência às aulas inferior a 75%; e. Não estiver matriculado(a) em, no*
322 *mínimo, 02 (dois) componentes curriculares, exceto no período de elaboração do*
323 *Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, desde que não tenha obtido reprovações*
324 *anteriores neste componente curricular; f. Obtiver desempenho acadêmico inferior a 50%*
325 *de aprovação nos componentes curriculares cursados; g. Ultrapassar o tempo limite para*
326 *conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado; h. Não atender às convocações da PROAE*
327 *ou SACRES. Caso ocorram 3 (três) ausências não justificadas formalmente; i. Trancar*
328 *totalmente sua matrícula e/ou abandonar o curso; j. Descumprir quaisquer itens da*
329 *Política de Assistência Estudantil da UFOB – RESOLUÇÃO CEEA Nº 012/2022; k.*
330 *Apresentar qualquer inconsistência que seja em relação às declarações realizadas pelo(a)*
331 *estudante no ato da inscrição no processo seletivo; l. Cometer irregularidades na*
332 *documentação comprobatória apresentada referente à sua condição socioeconômica*
333 *declarada; m. Ser responsabilizado(a) administrativamente por infringir o Regimento*
334 *Geral da UFOB; Local - Data - Assinatura da(o) estudante. Diante das considerações*
335 *apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação do*
336 *EDITAL SIMPLIFICADO PROAE/UFOB Nº 04/2023, para a Concessão de Auxílio-*
337 *Alimentação e Subsídio Alimentação no Restaurante Universitário Provisório*
338 *RUP/UFOB. Concluída a apresentação, o **Presidente Antonio Oliveira** agradeceu ao*
339 *Relator pelo Parecer e franqueou a palavra aos conselheiros para contribuições. Justificou*
340 *que o documento teve tempo curto para elaboração, pois vai utilizar critérios diferentes*
341 *dos demais editais. O convidado **Adriano Correia** – Diretor de Ações Afirmativas e*
342 *Assuntos Estudantis cumprimentou a todos e explicou a motivação do Edital, que foi*
343 *elaborado a partir de reuniões com setores interessados na construção do mesmo.*
344 *Agradeceu ao Relator pelos apontamentos, que irão preencher as lacunas que ficaram, e*
345 *concordou com as indicações. Os conselheiros **Antonio Oliveira, Rafael Simões,***
346 **Gustavo Brandão, Tony Almeida, Adma Lacerda, Cláudio Reichert** e o convidado



347 **Adriano Correia** fizeram observações e apontamentos quanto ao Edital e ao Parecer,
348 quais sejam: i) sugestão de retirada da recomendação “k” do Parecer, pois estudantes da
349 pós-graduação não seriam assistidos pelo item; ii) sugestão de retirada dos itens 7, 8 e 9
350 do edital; iii) sugestão de retirada das recomendações dos itens “e” e “h” do parecer,
351 porque existem situações que não são previsíveis; iv) sugestão de retirada da
352 recomendação “p” do Parecer, pois já existem previsões no código de ética estudantil; v)
353 apresentação de proposta para o anexo V; vi) sugestão de retirada do item 4.3 do edital,
354 referente ao auxílio para estudantes não vulneráveis; vii) sugestão de equiparação do
355 auxílio dos estudantes fora de sede ao auxílio dos estudantes do Campus Reitor Edgard
356 Santos; viii) esclarecimentos quanto aos valores dos auxílios dos estudantes fora de sede;
357 ix) informação de que será emitida decisão com ação de equiparação dos auxílios aos
358 estudantes da sede e fora de sede; x) sugestão de exclusão do grupo 3 do edital; xi)
359 sugestão de alteração da recomendação do item “j” do parecer, para “no mínimo, 1 (um)
360 componente curricular”, considerando o número menor de disciplinas a serem cumpridas
361 na Pós-Graduação. Após discussões e entendimentos dos conselheiros, foram aprovados
362 os destaques ao parecer, que foram acolhidos pelo Relator, quais sejam: a) inclusão do
363 anexo V sugerido pelo órgão de Assistência Estudantil, considerando a recomendação do
364 parecerista no item “d” do parecer; b) incluir menção ao Campus Reitor Edgard Santos
365 no item 4.3, para melhor especificação do texto do edital sobre os estudantes a serem
366 atendidos, passando à seguinte redação: 4.3. Demais estudantes de graduação, não
367 enquadrados nos critérios situação de vulnerabilidade socioeconômica, item 4.1, e
368 estudantes de pós-graduação dos cursos da UFOB, do Campus Reitor Edgard Santos; c)
369 incluir menção ao Campus Reitor Edgard Santos no item 4.4, para melhor especificação
370 do texto do edital sobre os estudantes a serem atendidos, passando à seguinte redação:
371 4.4. Estudantes que eventualmente forem deferidos em edital de auxílio regular do
372 PNAES, do Campus Reitor Edgard Santos, passarão a receber a refeição de acordo com
373 os critérios e exigências do novo edital, em que foi deferido; d) alterar o item 5.1.2 do
374 edital, incluindo o número romano “V”, em razão da inclusão de novo anexo, referente à
375 frequência de uso do restaurante; e) alterar o item 5.2.3.2 do edital, incluindo o número
376 romano “V”, em razão da inclusão de novo anexo, referente à frequência de uso do
377 restaurante; f) alterar o item 8.1.3 do edital, incluindo o número romano “V”, em razão
378 da inclusão de novo anexo, referente à frequência de uso do restaurante; g) alterar o item
379 8.4 do edital, incluindo o trecho “V – Declaração de utilização semanal do RUP”, em
380 razão da inclusão de novo anexo, referente à frequência de uso do restaurante; h) excluir
381 o item “6”, presente no Termo de Compromisso, Quando se Tratar de Estudante de
382 Graduação, da recomendação do item “j” deste parecer, uma vez que o edital permite que
383 o estudante de graduação curse carga horária mínima; i) Alterar o item “2”, presente no
384 Termo de Compromisso, Quando se Tratar de Estudante de Pós-Graduação, da
385 recomendação do item “j” do parecer, para “no mínimo, 1 (um) componente curricular”,
386 considerando o número menor de disciplinas a serem cumpridas na Pós-Graduação,
387 passando à seguinte redação: 2. Estarei matriculado(a) em, no mínimo, 01 (um)
388 componente curricular, salvo no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de
389 Curso - TCC; j) excluir os itens “7”, “8” e “9” e as “Observações”, presentes no Termo
390 de Compromisso, Quando se Tratar de Estudante de Pós-Graduação, da recomendação



391 do item “j” do parecer, por não se aplicarem aos estudantes de Pós-Graduação; k) excluir
392 as alíneas “f”, “h” e “p”, presentes no Termo de Compromisso, DO CANCELAMENTO
393 DO AUXÍLIO PARA O CASO DE ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO, da
394 recomendação do item “j” do parecer, por não se aplicarem aos estudantes de Pós-
395 Graduação. Não havendo mais dúvidas ou contribuições, **o Senhor Presidente submeteu**
396 **ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL**
397 **SIMPLIFICADO PROAE/UFOB Nº 04/2023 - Concessão de Auxílio-alimentação e**
398 **Subsídio Alimentação do Restaurante Universitário Provisório – RUP/UFOB, sob a**
399 **gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis – Proae,**
400 **Processo 23520.003751/2023-17, acolhidos os destaques aprovados pela Câmara, que**
401 **foi aprovado por unanimidade.** O Presidente agradeceu a todos pela participação e
402 colaboração para a realização da sessão. Às doze horas e vinte minutos, o Presidente da
403 Câmara, Professor Antonio Oliveira de Souza, encerrou a 25ª Reunião Ordinária da
404 Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho
405 Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser
406 registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior,
407 lavei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes na reunião de
408 aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras,
409 13 de abril de 2023. Ata aprovada na 30ª Reunião Ordinária da CEAA, realizada no dia
410 19 de outubro de 2023.